Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Avenida Frederico Heyse , nº 1386, 1º Andar, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3644-4020 | CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: des.urbano@mafra.sc.gov.br

PROJETO BÁSICO - 31/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na execução de obra de engenharia sanitária, compreendendo a construção de estação elevatória de esgoto no município de Mafra, incluindo a execução de estruturas civis, sistemas hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, bem como a implantação de sistemas de acionamento e automação.

1.2. A execução inclui o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, necessários à completa entrega do objeto em pleno funcionamento, conforme projetos, memoriais técnicos e demais documentos integrantes da contratação.

1.3. O objeto visa garantir a plena funcionalidade, segurança operacional e eficiência do sistema de esgotamento sanitário, promovendo o adequado bombeamento e encaminhamento dos efluentes.

1.4. O local de intervenção corresponde ao Bairro Vila Ivete, na Rua Vereador Gumercindo Mares, no município de Mafra.

1.5. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos técnicos.

1.6. A contratada deverá assegurar a observância das normas técnicas vigentes (ABNT), das normas de segurança e o atendimento aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os quantitativos e respectivos descritivos dos itens a serem executados são os discriminados nos anexos técnicos deste Projeto Básico, os quais definem os requisitos de qualidade e desempenho necessários ao objeto.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

3.2. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do município de Mafra. Trata-se de demanda superveniente, identificada a partir de necessidades técnicas

decorrentes do planejamento das intervenções de infraestrutura na região.

A implantação da estação elevatória de esgoto é necessária para viabilizar o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário que será implementado na área, tendo como objetivo principal o atendimento a três conjuntos habitacionais, bem como a toda a região do entorno. A referida estrutura é essencial para possibilitar o adequado bombeamento e encaminhamento dos efluentes, especialmente em função das condições topográficas locais que impedem o escoamento por gravidade.

Destaca-se que a execução dessa obra possui relevante impacto na saúde pública, uma vez que permitirá a correta coleta e destinação dos esgotos sanitários, reduzindo riscos de contaminação ambiental, proliferação de doenças e degradação das condições sanitárias da área atendida.

Além disso, a execução da estação elevatória previamente à pavimentação da via mostra-se tecnicamente indispensável, pois evita a necessidade de intervenções posteriores na infraestrutura já executada, prevenindo retrabalhos, custos adicionais e possíveis danos ao pavimento. Dessa forma, garante-se maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor planejamento das obras urbanas.

Assim, ainda que não prevista originalmente no PCA, a contratação justifica-se plenamente por sua natureza essencial e estratégica, sendo indispensável para assegurar a funcionalidade do sistema de esgotamento sanitário, a adequada execução das obras complementares e a promoção de melhores condições de saúde e qualidade de vida à população.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de obra comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica.

5.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (X) global.

5.3. Considerando que a licitação será realizada pelo critério de menor preço global, justifica-se a adoção desse modelo em razão da natureza integrada dos serviços que compõem o objeto, os quais envolvem etapas interdependentes, tais como execução de

estruturas civis, instalações hidráulicas, elétricas e eletromecânicas, além de sistemas de automação e comissionamento da estação elevatória.

A contratação por preço global possibilita que uma única empresa seja responsável pela execução completa do objeto, assegurando maior integração entre as etapas, padronização dos serviços e compatibilidade técnica entre os diversos sistemas envolvidos. Tal abordagem favorece o planejamento executivo, a otimização de recursos e a continuidade das atividades, contribuindo para maior eficiência na condução da obra.

Além disso, esse critério facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual por parte da Administração, permitindo melhor controle dos prazos, custos e qualidade dos serviços executados. A centralização da responsabilidade contratual também reduz riscos de incompatibilidades técnicas e assegura maior comprometimento da contratada com o desempenho global do empreendimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), os requisitos da contratação abrangem os elementos necessários para o atendimento da necessidade pública e as diretrizes de sustentabilidade.

6.1.2. Requisitos para o Atendimento da Necessidade:

6.1.2.1. A contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia sanitária no município de Mafra, compreendendo a construção de estação elevatória de esgoto, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos. O atendimento da necessidade envolve a realização completa das seguintes etapas técnicas:

- Serviços preliminares: mobilização, locação da obra, escavações e preparação do terreno;
- Estruturas civis: execução do poço úmido, casa de bombas, bases, fundações e demais elementos estruturais;
- Instalações hidráulicas: assentamento de tubulações, conexões, válvulas e interligações do sistema;
- Instalações eletromecânicas: fornecimento e instalação de conjuntos motobomba e acessórios;
- Instalações elétricas: implantação de painéis de comando (CCM), quadros elétricos, sistemas de proteção e alimentação elétrica;

- Automação e controle: sistemas de acionamento, monitoramento e proteção operacional;
- Testes e comissionamento: verificação do funcionamento, ajustes operacionais e entrega técnica do sistema;
- Serviços finais: limpeza da área, organização do canteiro e entrega da obra em pleno funcionamento.

6.1.3. Parágrafo Único: A contratada deverá observar rigorosamente os projetos, sendo vedada qualquer alteração de materiais ou soluções técnicas sem autorização formal da fiscalização. A execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, às diretrizes de saneamento básico vigentes e à legislação municipal pertinente.

6.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

A execução da obra deverá observar o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência no uso de recursos:

- Gestão de Resíduos: segregação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente resíduos de construção civil (RCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Proteção Ambiental: adoção de medidas para evitar contaminação do solo e de recursos hídricos durante a execução da obra e operação inicial do sistema;
- Eficiência Energética: utilização de equipamentos eletromecânicos com maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia na operação da estação elevatória;
- Controle de Impactos: uso de equipamentos com menor emissão de poluentes e ruídos, minimizando impactos à vizinhança;
- Racionalização de Recursos: adoção de práticas que promovam o uso eficiente de água e energia no canteiro de obras;
- Durabilidade e Manutenção: utilização de materiais e equipamentos que proporcionem maior vida útil e menor necessidade de manutenção, contribuindo para a sustentabilidade do sistema ao longo do tempo.

6.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

6.3.1. Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprove possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes, tais como implantação de estação elevatória de esgoto, sistemas de bombeamento, instalações eletromecânicas e/ou obras de saneamento básico.

Deverá ser comprovada, no mínimo, a disponibilização dos seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil e/ou Sanitarista, responsável pelas obras civis e hidráulicas;
- Engenheiro Eletricista, responsável pelas instalações elétricas, painéis de comando (CCM), sistemas de acionamento, proteção e automação.

6.3.2. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, pela licitante, de serviços compatíveis em características, complexidade e prazos com o objeto desta licitação, incluindo obras de saneamento, instalação de conjuntos motobomba, sistemas elétricos (CCM) e automação de unidades operacionais.

6.3.3. Registro em Entidade de Classe: Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no domicílio da licitante e com visto no Estado de Santa Catarina, onde a obra será executada.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global, conforme definido no Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021

7.2. A participação na licitação implica na concordância da licitante com a adequação do estudo preliminar e deste Projeto Básico, bem como demais anexos ao edital.

7.3. O início da execução da obra será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço (OIS) emitida pela Administração Pública, salvo disposição em contrário devidamente justificada.

7.4. As obras contratadas consistem na execução completa de estação elevatória de esgoto, abrangendo:

- Serviços preliminares, mobilização, locação da obra, escavações e preparação do terreno;

- Execução das estruturas civis, incluindo poço úmido, casa de bombas, fundações e demais elementos estruturais;
- Instalações hidráulicas, com fornecimento e assentamento de tubulações, conexões, válvulas e interligações do sistema;
- Instalações eletromecânicas, incluindo fornecimento e instalação de conjuntos moto-bomba e acessórios;
- Instalações elétricas, com implantação de painéis de comando (CCM), quadros elétricos, sistemas de proteção, alimentação e interligações;
- Implantação de sistemas de automação, acionamento, controle e monitoramento operacional;
- Testes, comissionamento e partida assistida do sistema;
- Serviços finais de limpeza, organização do canteiro e entrega da unidade em pleno funcionamento.

A execução da obra deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, respeitando as condições técnicas do local e assegurando a eficiência operacional, a segurança dos trabalhadores e a minimização de impactos à população do entorno durante as etapas do empreendimento.

7.5 A execução da obra será realizada no município de Mafra, podendo ocorrer das 7h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto domingos e feriados, no seguinte endereço:

- Bairro Vila Ivete: Rua Vereador Gumercindo Mares.

7.6 A rotina de execução deverá seguir rigorosamente o Memorial Descritivo, os projetos executivos da obra, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, observando os prazos definidos para cada etapa, bem como as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas pela fiscalização.

7.7 A licitante vencedora instalará a obra de acordo com as normas gerais de construção, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo e prestando, por meio de segurança privada, serviço de vigilância. As demais instalações deverão ser executadas em conformidade com as normas de segurança NR18.

7.8 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.9 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E CLÁUSULA DE RETOMADA

8.1 Para a presente contratação, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual, nas modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.9.2. Tal decisão fundamenta-se na análise da natureza, porte e complexidade do objeto — construção de estação elevatória de esgoto no município de Mafra — bem como na avaliação de que os riscos envolvidos são compatíveis com a adequada gestão e fiscalização contratual a ser exercida pela Administração.Considera-se, ainda, que a não exigência de garantia contribui para a ampliação da competitividade do certame, evitando a imposição de custos adicionais às licitantes, o que pode refletir em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

8.2 Ressalta-se que a execução contratual será acompanhada de forma rigorosa pela fiscalização designada, com controle técnico das etapas da obra, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e exigência de atendimento integral às especificações do projeto, normas técnicas e prazos estabelecidos.

9.5. Dessa forma, entende-se que a dispensa da garantia não compromete a segurança da contratação, sendo medida adequada e proporcional ao objeto, assegurando eficiência, economicidade e interesse público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o preço previsto em contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA ou em suas subcontratadas, quando possível for;

9.6.3. Remover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.9. Cientificar a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos documentos referidos.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, bem como adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, o valor correspondente aos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de pagamento da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.7. Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.21. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

10.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

10.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.24. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.

10.25. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

10.26. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

10.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.29. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

10.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registros de ocorrências e demais fatos relevantes, bem como os comunicados à Fiscalização e a situação das atividades em relação ao cronograma previsto. Os registros devem ser formalizados e enviados diariamente para o e-mail: engenharia@mafra.sc.gov.br.

10.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.33. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações

posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada destes resíduos, sendo vedado, em qualquer hipótese, dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme exigido pela fiscalização.

10.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

10.38. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2.061/2021, da Receita Federal do Brasil.

10.39. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.40. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.41. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA será integralmente responsável perante a Administração Pública pela execução de todos os serviços, assumindo todas as responsabilidades técnicas, contratuais e legais decorrentes da execução do objeto.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, quando a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2. Os serviços serão atestados provisoriamente após a última medição, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto, proposta e exigências contratuais, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da obra irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório no prazo fixado pelo fiscal da obra, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2.5. No prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização deverá elaborar relatório, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao fiscal do contrato.

12.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega da medição ou, em havendo mais de uma a ser feita, com a entrega da última.

12.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de (07) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal e Gestor de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização da obra e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.3.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, a qual deverá ser encaminhada com a certidão negativa de débitos da obra.

12.3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

13.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

13.3. O fiscal de obras do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.4. O fiscal de obras anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.5. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada mediante apresentação, pela Contratada, de documento contendo a relação detalhada das atividades executadas, em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta contratual, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, bem como acompanhada do Boletim de Medição devidamente assinado, das Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal e Trabalhistas (CNDT), do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e do Certificado de Regularidade do FGTS.

13.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, no local da execução do objeto durante todo o período de vigência contratual e enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da execução dos serviços.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do
plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.10. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Débora Kahlow Schossig, matrícula nº 2077001, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do obra, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 11º do Decreto Municipal 5405/2024.

13.11. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Everton Wojciechovki, matrícula nº 254918501, para exercer a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

13.12. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ana Cassia Gatelli Pscheidt, matrícula nº 254902301, para exercer a gestão contratual, a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

13.13. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Everton Wojciechovki, matrícula nº 254918501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do obra como substituto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 11º do Decreto Municipal 5405/2024.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Para a presente contratação, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A dispensa da garantia fundamenta-se na natureza, porte e complexidade do objeto, bem como na avaliação de que os riscos inerentes à execução contratual podem ser adequadamente mitigados por meio de fiscalização técnica rigorosa, controle das medições e acompanhamento sistemático por parte da Administração.

14.4. Considera-se, ainda, que a não exigência de garantia contribui para a ampliação da competitividade do certame, evitando a imposição de custos adicionais às licitantes, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua, sendo adotadas, quando necessário, medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aplicação de sanções, retenções de pagamento e demais instrumentos previstos na legislação vigente.

14.6. A ausência de garantia não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade dos serviços executados, à reparação de eventuais danos causados e ao cumprimento integral das obrigações contratuais e legais.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

15.1. Os valores estimados foram definidos com base nos preços praticados pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), assegurando compatibilidade com os custos atualizados de insumos. O(a) servidor(a) responsável pela elaboração da estimativa foi o(a) Sr(a): Everton Wojciechovki.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

16.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

16.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

16.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

16.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a

despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

16.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

16.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos do processo administrativo de Requisição de Compra

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Projeto Básico e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04/05/2026

Aprovado em: _____ / _____ / ano.

EVERTON WOJCIECHOVKI
Responsável pela emissão do Projeto Básico

RAFAEL ROBERTO SIGRIST
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DÉBORA KAHLOW SCHOSSIG
Fiscal de Obra

EVERTON WOJCIECHOVKI
Fiscal de Obras Substituto

EVERTON WOJCIECHOVKI
Fiscal de Contratos

DÉBORA KAHLOW SCHOSSIG
Fiscal de Contratos Substituto

ANA CASSIA GATELLI PSCHEIDT
Gestor de Contratos

Assinado digitalmente por EVERTON WOJCIECHOVKI
Papel: Parte
(CPF 088.310.649-32)
Data: 28/05/2026 15:58:53 -03:00

Assinado digitalmente por ANA CASSIA GATELI PSCHEIDT
Papel: Parte
(CPF 026.378.519-02)
Data: 28/05/2026 16:56:46 -03:00

Assinado digitalmente por DEBORA KAHLOW SCHOSSIG
Papel: Parte
(CPF 027.311.329-14)
Data: 29/05/2026 07:57:55 -03:00

Assinado digitalmente por RAFAEL ROBERTO SIGRIST
(emitido pelo CPF 287.910.558-73)
Data: 01/06/2026 09:25:13 -03:00